

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

16ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

[Assinatura]



PROJETO DE Lei N.º 043/2012-E

DATA DA ENTRADA: 18/07/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial
no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil
reais), no orçamento vigente.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

1º Turno
Aprovado por unanimidade
Em 23/07/2012

[Assinatura]

2º Turno
Aprovado por unanimidade
Em 23/07/2012

[Assinatura]

OBS.: maioria absoluta
dos Turnos

votações nominiais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 43/2012

De 18 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

Assim, propomos ao Egrégio Plenário autorização para abertura de crédito especial e criação da dotação 09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000 – no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Para fazer frente ao crédito, este será devidamente coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação devido a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e serão utilizados para aquisição de equipamentos e mobiliários para melhoria da qualidade de oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa Qualis_UBS.

Informo que as Diretoras dos Departamentos de Saúde e Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Portanto, em face da relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 43, de 18/7/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000.....	R\$ 240.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Programa Qualis_UBS	
Total	R\$ 240.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação, devido a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/07/12

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 11 de julho de 2.012.

De: Departamento de Saúde
Para: Departamento de Finanças

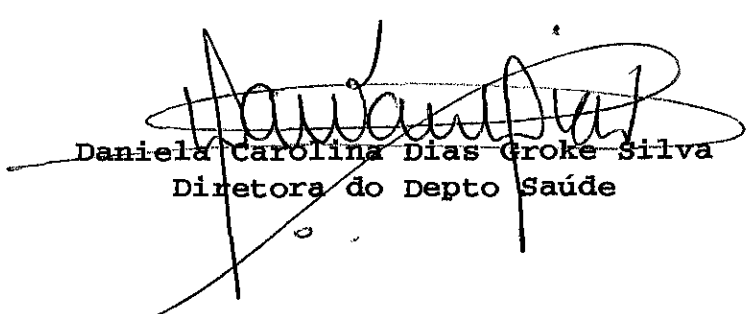
Assunto: Abertura de crédito especial.

Tendo em vista termo aditivo ao convênio celebrado com a secretaria de estado da saúde, conforme cópia anexa, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários para melhoria da qualidade de oferta de serviços das salas das unidades básicas de saúde, referente ao programa QUALIS_UBS.

Solicitamos ainda que a proposta seja encaminhada em caráter de urgência para a Câmara Municipal devido ao prazo de vigência do termo aditivo.

Informamos ainda que o termo aditivo já foi publicado na imprensa oficial e o valor já se encontra depositado em conta corrente da Prefeitura.

Atenciosamente,


Daniela Carolina Dias Groke Silva
Diretora do Depto Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1

TERMO ADITIVO Nº. / 2012

PROCESSO Nº : 001.0216.000848/ 2012

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 27/ 12/ 07, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, e a **Prefeitura da Estância Turística de SÃO ROQUE**.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu **Secretário, GIOVANNI GUIDO CERRI**, naturalizado brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.169.600, CPF. n.º 949.050.458-00, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Prefeitura da Estância Turística de SÃO ROQUE**, com sede na Rua São Paulo nº 966, C.N.P.J. n.º 70.946.009/0001-75, neste ato representada pelo seu **Prefeito EFANEU NOLASCO GODINHO**, RG. 3.741.288, CPF 751.824.328-87, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de Recursos Financeiros do Convênio SUS/SP, à **Prefeitura da Estância Turística de São Roque**, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, **para ocorrer despesas com aquisição de equipamentos e mobiliários, para melhoria da qualidade de oferta de serviços das salas das Unidades Básicas de Saúde, referente ao Programa QUALIS_UBS, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO SUS/SP

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no montante total de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**.

A Secretaria transferirá esses recursos à Prefeitura, na vigência deste instrumento, o montante de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** em parcela única, onerando a classificação orçamentária:

a) **UGE 09.01.39**

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849

Natureza da Despesa: 44 40 52

FUNDES: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de depósito no Banco n.º 001 (Banco do Brasil), agência 0523-1, conta corrente n.º 00026361-3, cadastrada no Sistema SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA **DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A Prefeitura apresentará, à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES – Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.919-2

TESOURO – Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.918-4

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura até 26/ 12/ 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, através de celebração de novo Instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 27/12/2007, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução do Convênio ou deste Termo Aditivo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

São Paulo, de de 2012.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal de São Roque

Giovanni Guido Cerri
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

João Márcio Garcia
Diretor Técnico de Saúde III
DRS-XVI-Sorocaba

Affonso Viviani Junior
Coordenador de Regiões de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

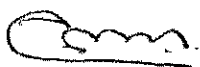
Órgão Concessor: Secretaria de Estado da Saúde / DRS-XVI-Sorocaba
Órgão Beneficiário: Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque
Tipo de concessão: Auxílio
Processo nº 001.0216.000 848/2012
Valor repassado: R\$240.000,00
Exercício: 2012

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, de de 2012.

João Márcio Garcia
Diretor Técnico de Saúde III
DRS-XVI - Sorocaba



Efanu Nolasco Godinho
Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0680/2012 – GP

São Roque, 18 de julho de 2012

Assunto: Convocação de SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos aos Projetos de Lei n.º 39, 40, 41, 42 e 43, que nesta data estamos protocolizando junto a essa Mui Egrégia Casa, bem como ao Projeto de Lei Complementar n.º 02, já protocolado anteriormente, vimos solicitar a realização de uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua apreciação e votação.

O presente pedido se reveste da urgência que temos na apreciação das referidas proposições, de modo que estamos ao inteiro dispor dessa Mui Egrégia Casa no sentido de esclarecermos quaisquer dúvidas ou informações complementares.

Contando com a acolhida de Vossa Excelência, agradecemos de antemão e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/MN.-

A D. I. C.

Para os devidos fins:

19/07/2012

Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CEISRW19/7/2012-13:03:04 4395/2012 F1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 135/2012

Parecer ao projeto de lei nº 43, de 18/07/2012, que Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 43, de 18/07/2012, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder a abertura, no orçamento vigente, de crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários nas salas das unidades básicas de saúde, referente ao programa QUALIS-UBS.

É o relatório.

Os créditos adicionais especiais são aqueles que se destinam a atender despesas supervenientes ao orçamento e não possuem previsão nas leis orçamentárias.

Conforme disciplina a Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, para a abertura de créditos especiais, necessária a autorização legislativa.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

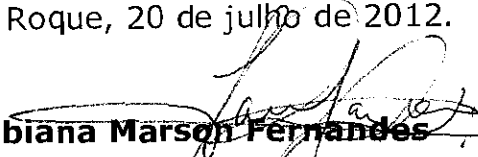
O Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, sendo dispensada a apresentação de pareceres das comissões, por ser período de Sessão Legislativa Extraordinária, nos termos do artigo 181, § 5º do Regimento Interno.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 20 de julho de 2012.


Fabiana Marson Fernandes

Consultora Jurídica

Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REA-
LIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14 HORAS.

16ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

EDITAL Nº 052/2012-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 16ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 23/07/2012, segunda-feira, às 14 horas, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 002-E**, de 27/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008, e dá outras providências";
2. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 039-E**, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências";
3. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 040-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente";
4. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 041-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente";
5. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente"; e



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

6. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19
de julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e publicado na Secretária desta Câmara na data supracitada.


CLAUDIO MARQUES JUNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto

/NFP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL Nº 052/2012-L

CONVOCAÇÃO PARA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/07/2012 – 14 horas

VEREADORES:

01 – Antonio Marcos Carvalho de Brito

02 – Donizete Plínio Antonio de Moraes

03 – Etelvino Nogueira

04 – Israel Francisco de Oliveira

05 – João Paulo de Oliveira

06 – Júlio Antonio Mariano

07 – Milton Brasil Cavalcante

08 – Rafael Marreiro de Godoy

09 – Rodrigo Nunes de Oliveira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 15ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, SEGUNDA-FEIRA.

17ª Leitura em Plenário na
Sessão Extraordinária de
23/07/12

Secretário

EDITAL Nº 053/2012-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 17ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 23/07/2012, segunda-feira, após o encerramento da 16ª Sessão Extraordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 002-E**, de 27/06/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008, e dá outras providências", e **EMENDAS nºs 001 e 002**;
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 039-E**, de 13/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Liga Desportiva São-Roqueense visando à conjugação de esforços para a elaboração e organização de competições esportivas no Município e dá outras providências";
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 040-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$2.252.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), no orçamento vigente";
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 041-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$1.132.147,66 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente";
5. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a a-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

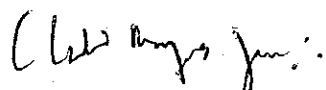
brir crédito suplementar no valor de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente"; e

6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 043-E**, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 19
de julho de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Registrado e publicado na Secretária desta Câmara na data supracitada.


CLAUDIO MARQUES JUNIOR
Diretor Técnico Legislativo Substituto

/NFP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL Nº 053/2012-L

CONVOCAÇÃO PARA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 23/07/2012

VEREADORES:

01 – Antonio Marcos Carvalho de Brito

02 – Donizete Plínio Antonio de Moraes

03 – Etelvino Nogueira

04 – Israel Francisco de Oliveira

05 – João Paulo de Oliveira

06 – Júlio Antonio Mariano

07 – Milton Brasil Cavalcante

08 – Rafael Marreiro de Godoy

09 – Rodrigo Nunes de Oliveira



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO VEREADOR nº 773/2012

São Roque, 23 de julho de 2012.

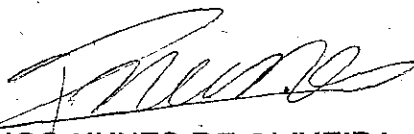
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicita a **leitura do Ofício anexo** na 16ª Sessão Extraordinária, a realiza-se nesta data, às 14 horas, antes da discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 27/06/2012, que "Dá nova redação a Lei Complementar nº 48, de 08/08/2008 e dá outras providências".

O referido Ofício é subscrito por este Vereador e pelos nobres pares João Paulo de Oliveira e Milton Brasil Cavalcante.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALFREDO FERNANDES ESTRADA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP


Alfredo Fernandes Estrada
PRESIDENTE

*Arquivar o
justificativa para
ausência nas Sessões
Extraordinárias de
dia 23/07/12*

PROTOCOLO Nº CETSRS 23/07/2012 - 13:44:41 04430/2012
/cmj-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

Ofício nº 0001/2012

São Roque/SP, 23 de JULHO de 2012.

Ao

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP

Nobre Edil Alfredo Fernandes Estrada

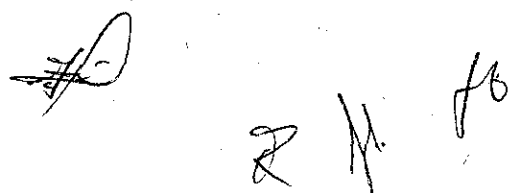
Rua São Paulo, nº 355, São Roque/SP, cep 18135-125

Assunto: Posição dos Nobres Edis abaixo aludidos quanto a Sessão Extraordinária a ser realizada na data do dia 23 de Julho de 2012 as 14h00, no que pertine ao Projeto de Lei Complementar nº. 002 de 27/06/2012.

Prezado Senhor,

1. Tendo em vista que a convocação da Sessão Extraordinária inclui em regime de urgência na pauta projeto que altera o Plano Diretor (Lei Complementar nº 48 de 08 de agosto de 2008), permitindo a construção de Aeródromo (aeroporto) no bairro do Mombaça, bem como, a criação da possibilidade de construções de Prédios de até vinte andares, diante da premência que tal projeto foi colocado em pauta sem maiores ponderações a respeito de tais mudanças, na buscas da Supremacia do Interesse Público nos manifestaram:

2. **Considerando**, que a votação de um projeto de tal vulto de forma célere é um ato prematuro, e diante do fato da aludida mudança no Plano Diretor, deixando bem claro que os vereadores não são contra o projeto e acreditam que será bom para o desenvolvimento de São Roque, mas precisa, **demandar uma análise mais apurada principalmente com relação a seus impactos, na busca de uma decisão democrática entendemos que existe uma visível necessidade de manifestação da população diretamente interessada, isso, através da realização de Audiências Públicas, além**



de manifestações técnicas, como a de Engenheiros, Órgãos Ambientais, para análise dos possíveis impactos.

3. Impende-se mencionar que, além de todo o supracitado, quanto ao **Aeródromo** há que se pensar qual seria a sua real necessidade e importância regional neste momento, além de se planejar a infra estrutura necessária à instalação e manutenção do mesmo.

4. Já, no tocante a possibilidade da Construção de Prédios com até vinte andares, necessário se faz, um debate mais claro com relação a que público referidos projetos estariam destinados, assim como, outros fatores inclusive técnicos.

5. A realidade que se constata, é a de que grande parte dos moradores do nosso Município, principalmente moradores de alguns bairros isolados, vivem em condições precárias de habitação, em péssimas condições de higiene e segurança, muitos até em áreas de risco, o que viola frontalmente o princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

É certo que a grande maioria dessas famílias sobrevivem com baixa renda, e vivem o dilema entre a escolha de morar com dignidade ou prover o sustento de sua família, sendo que as duas coisas, diante dos custos habitacionais exacerbados aqui praticados se torna impossível.

Desta feita, em relação à mudança do Plano Diretor para que nosso Município possa ter Prédios com até vinte andares, entendemos que a análise a ser feita no momento é se referida mudança atenderia ao Interesse Público Primário ou ao Interesse de uma minoria.

A nossa atual demanda, principalmente nos bairros, é promover a viabilidade para tais famílias de menor renda ao acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável, a implementação de políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda. Além disso, articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação, nos moldes de como dispõe a Lei Federal nº 11.124/2005 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social).

Tudo isso, para fazer cumprir o objetivo de tornar possível o Direito Social a Moradia, fulcrado no artigo 6º, caput de Nossa Constituição da República Federativa do Brasil, permitindo as famílias o acesso à moradia digna como direito e vetor de inclusão social.

6. **Ante todo o ex positis, informamos a Vossa Senhoria que diante de tais premissas não compareceremos à citada Sessão Extraordinária, pois, não concordamos com o trâmite prematuro das mudanças, as quais devem ser feitas**

com a Participação Popular e Avaliações Técnicas, posto que tais mudanças terão impacto diretamente na vida das famílias deste Município.

Concluimos por fim, que o nosso compromisso tem base sólida na Democracia, na busca da Função Social da Propriedade (Artigo 170, inciso III da Constituição Federal), na decisão que prima pela Moralidade, e na Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos, na busca da persecução incessante do interesse público no exercício do poder que emana do Povo.

Atenciosamente.


João Paulo de Oliveira
Vereador


Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador


Milton Brasil Cavalcante
Vereador

Rafael Marreiro de Godoy
Vereador

São Roque/SP, _23_ de _Julho_ de 2012.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 043-E, de 18/07/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	/	/
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	/	/
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	/	/
<u>Favoráveis</u>		06	06
<u>Contrários</u>		00	00

/cmj-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 043-E, de 18/07/2012

AUTÓGRAFO nº 3.803, de 23/07/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

09.01.4.4.90.52.10.302.0072.02.310000.....	R\$ 240.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Programa Qualis_UBS	
Total	R\$ 240.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de excesso de arrecadação, devido a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.660, de 08 de julho de 2011.

230712
Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

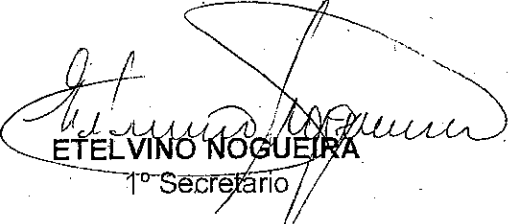
Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária, de 23/07/2012


ALEREIDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"
n.º 691 fls. 8-7 dia 27/07/12
Ato Normativo Lei n.º 3.839

Claudio Marques Jr.
Cláudio Marques Júnior
Assistente Parlamentar